

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
VIRGÍNIA MOURA



SERVIÇO DE AÇÃO
SOCIAL ESCOLAR

2017/2018

Auxílios económicos
Bolsa de mérito

Normas para a atribuição dos auxílios económicos

O escalão de apoio em que o agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família.

Têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º, 2º e 3º escalão de rendimento determinados para efeitos de atribuição de abono de família.

Escalão	Capitação
A	Escalão 1 de Abono de Família
B	Escalão 2 de Abono de Família
C	Escalão 3 de Abono de Família

Caso, nos termos da lei, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos da atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio (nos termos do art. 14º do Dec. -Lei nº 176/2003, de 2 de Agosto).

➤ O que preciso de fazer para me candidatar?

Para todos os alunos do Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º ciclo, deverá ser adquirido o Boletim de candidatura na **Papelaria** ou na **Escola do 1º ciclo**. Depois de devidamente preenchido, deverá ser entregue na sede do Agrupamento, **impreterivelmente**, nas datas abaixo mencionadas:

De 8 a 12 de maio

Escola EB1/JI Vermis, EB1/JI Guardizela e 5º ano

De 15 a 19 de maio

Escola EB1/JI Alto, Escola EB1/JI Conde e 6º ano

De 22 a 26 de maio

Escola EB1/JI Carreiro, 7º ano, 9º ano e Vocacional

De 29 de maio a 2 de junho

Escola EB1/JI Gandarela, EB1 Outeirinho e 8º ano

O Encarregado de Educação do aluno deve fazer prova do seu posicionamento no escalão de atribuição de abono de família junto da escola, mediante entrega de **documento emitido pelo serviço competente da segurança social** ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de **desemprego involuntário**, há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A. enquanto durar esta situação.

Considera-se na situação de desemprego:

- a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego, há três ou mais meses;
- b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter cessado a respetiva atividade há três ou mais meses.

A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto da escola de 3 em 3 meses, por meio de documento emitido pelo Centro de Emprego.

➤ **Que benefícios se obtêm?**

Escalão A – livros e material escolar (em montante a definir por despacho ministerial; alimentação gratuita; comparticipação em total do valor para visitas de estudo

Escalão B - Livros e material escolar (no montante a definir por despacho ministerial); comparticipação de metade do custo da refeição e visitas de estudo.

Escalão C – 25% do valor atribuído para o escalão A para a aquisição de livros, sendo 5º e 6º no valor de 29,5€, 7º ano, no valor de 44€ e 8º e 9º ano, no valor de 33,5€

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

Deverá anexar os seguintes documentos:

- Declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;
- Desempregados – Documento da Seg. Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o termo e documento de inscrição no centro de emprego
- Agregados familiares com rendimento social de inserção – documento da segurança social comprovativo do apoio concedido;
- Recibo da renda ou declaração do banco com o montante do empréstimo;

Para os trabalhadores por conta própria deverão ainda entregar, documentos comprovativos dos impostos e encargos pagos à **Segurança Social**.

Bolsa de mérito - Candidatura até uma semana após a fixação da avaliação do 3º período.

10º ANO

O(A) aluno(a) deve ter média igual ou superior a 4, relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas do plano curricular do mesmo (média a confirmar com Legislação). Comparticipação monetária do Ministério da Educação.

A atribuição da bolsa de mérito implica isenção, durante o respetivo ano letivo, do pagamento de propinas, taxas, emolumentos e imposto de selo devidos por passagem de diplomas e certidões de habilitações.

O montante da bolsa de mérito é afixado anualmente por despacho do Governo.

A bolsa de mérito é acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário.